



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2016**

### **CRIA OS CARGOS DE COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE E COORDENADOR DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL, ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 57/2007 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores comissionados da estrutura administrativa do Município de Carandaí, os cargos de Coordenador de Atenção à Saúde, com 01 (uma) vaga, e Coordenador de Saúde Mental, também com 01(uma) vaga, ambos com nível de vencimentos 44.

Art. 2º Com a criação dos cargos constantes do artigo 1º, fica alterada a redação ao Anexo II – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei Complementar nº 057, de 09.01.2007, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, nele inserindo a descrição e especificação dos referidos cargos, com as seguintes descrições:

#### **Título do Cargo: Coordenador de Atenção à Saúde**

##### ***Descrição sumária:***

*Organizar, planejar, supervisionar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica de forma universal, em estreito alinhamento com o Supervisor do Departamento de Saúde.*

##### ***Descrição detalhada:***

*Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável no plano de saúde;*

*Promover a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;*

*Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;*

*Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua competência;*

*Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;*

*Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;*

*Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

*Consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;*  
*Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;*  
*Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, cumprindo suas deliberações;*  
*Expedir instruções de serviços vinculados a Atenção Primária;*  
*Executar outras atividades correlatas a divisão ou que forem delegadas pelo Secretário.*

## **Especificação**

*Fator Instrução: Curso Superior na Área de Saúde.*

*Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho.*

*Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções.*

*Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.*

*Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*

*Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico.*

## **Título do Cargo: Coordenador de Saúde Mental**

### **Descrição Sumária:**

*Propor e participar da formulação de políticas públicas, planos e programas estratégicos para a Saúde Mental do município, compatibilizando-as com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental emanadas do Ministério da Saúde.*

### **Descrição detalhada:**

*Promover e participar de estudos que visem à reorientação e reestruturação da Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde, buscando a oferta de ações de saúde aos portadores de transtornos psiquiátricos e psicológicos, incluindo-se aqueles decorrentes do abuso ou dependência de substâncias psicoativas;*

*Propor e acompanhar a aplicação de indicadores para a avaliação dos Serviços de Saúde Mental;*

*Desenvolver ações de educação e comunicação sobre práticas de prevenção que superem estigmas;*

*Realizar pesquisas avaliativas e desenvolver materiais educativos dando sustentação às implementações das ações;*

*Produzir material educativo e o desenvolvimento de campanhas para populações específicas;*

*Monitorar e promover a vigilância das tendências de consumo de álcool, drogas e tabaco e efeitos na saúde, economia e meio ambiente;*

*Executar outras atividades correlatas a divisão ou que forem delegadas pelo Secretário.*

### **Especificação:**

*Fator Instrução: Curso Superior em Psicologia, Medicina com especialização em Psiquiatria, Terapia Ocupacional ou habilitação profissional similar.*

*Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho.*

*Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções.*

*Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.*

*Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*

*Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico.*

**Parágrafo único.** Fica alterada a redação do Anexo VIII - Tabela de Cargos Comissionados, Numero de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057/2007, nele inserindo a nomenclatura dos cargos criados, o número de vagas e respectivos níveis salariais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário, entrando esta lei vigor na data de sua publicação

## **ANEXO VIII TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS COMISSIONADOS - símbolo "CC"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Assessor	02	33
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	31
Assessor de Imprensa	01	30
Assessor do Departamento Municipal de Assistência Social	01	15
Assessor do Departamento Municipal de Saúde	02	26
Assessor Jurídico	02	38
Chefe de Gabinete	01	47
Controlador Interno	01	48
Coord. do Centro Mun. Prevenção Odontológica – CEMPRO	01	44
<b>Coordenador de Atenção à Saúde</b>	<b>01</b>	<b>44</b>
<b>Coordenador de Saúde Mental</b>	<b>01</b>	<b>44</b>
Encarregado de Almoxarifado	01	42
Encarregado de Esportes e Lazer	01	33
Encarregado de Limpeza Urbana	01	42
Encarregado de Máquinas e Transportes	01	42
Encarregado de Tesouraria	01	48
Encarregado de Transp. e Estoques do Dep. Mun. de Saúde	01	26
Encarregado do Departamento de Estradas	01	42
Encarregado do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural	01	26
Encarregado do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	26
Encarregado Geral de Obras	01	44
Superintendente Administrativo	01	48
Sup.Dep. Mun. Agric., Pec., Abastecimento e Meio Ambiente	01	42
Supervisor do Departamento Municipal e Assistência Social	01	42
Supervisor do Departamento Municipal de Contabilidade	01	48
Supervisor do Departamento Municipal de Fazenda	01	44
Supervisor do Dep. Municipal de Licitações e Compras	01	46
Supervisor do Departamento Municipal de Obras	01	44
Supervisor do Departamento Municipal de Pessoal	01	44
Supervisor do Departamento Municipal de Saúde	01	47



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 30 de agosto de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Arlete Batista Coimbra  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 30 de agosto de 2016 \_\_\_\_\_  
Arlete Batista Coimbra – Superintendente Administrativo.